

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

Setor requisitante: Setor de Compras

Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

Responsável pela demanda: Flávia Momm

Matrícula: 199491

E-mail: comprasaude@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1878

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus destinados à ambulância modelo M. Benz Sprinter TCA, placa RXN1G17, pertencente à frota da Secretaria de Saúde do município de Ituporanga.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde vem através de este solicitar por meio de dispensa simplificada de licitação, com fulcro no art. 75 II da lei N°. 14.133/2021, e no artigo 29, do Decreto Municipal 0004/2023, que prevê as dispensas em razão de valores inferiores a R\$: 12.545,11 reais, denominadas comparam de pequeno valor, que podem ser realizadas por procedimento simplificado que regulamenta as compras dessa natureza.

Considerando que a ambulância em questão é destinada ao transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, é fundamental que o veículo esteja equipado com pneus em perfeitas condições de uso, garantindo segurança, agilidade e resposta eficiente nas ocorrências.

Destaca-se que essa ambulância, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, é utilizada tanto em atendimentos dentro do município quanto em deslocamentos para outras cidades. Por isso, os pneus utilizados devem atender rigorosamente aos requisitos de qualidade e especificações técnicas compatíveis com o tipo e a demanda do veículo.

Ressalta-se ainda que os pneus atualmente disponíveis por meio do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA não atendem aos padrões de qualidade exigidos para veículos de emergência dessa natureza, tornando a contratação específica necessária e justificada.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA SIMPLIFICADA.

Conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023, estarão dispensadas de realizar os procedimentos da formalização de processo administrativo na modalidade de Dispensa Eletrônica, as contratações diretas de valor não superior a R\$ 12.545,11 reais (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A empresa SLS COMÉRCIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 79.892.402/0001-06, localizada no município de Ituporanga - SC, apresentou o menor preço para a aquisição do produto.

2.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência. "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: 1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;" Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se da aquisição de pneus optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

3. JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

Realizamos uma pesquisa de mercado para identificar os preços médios do produto em questão. Essa pesquisa foi conduzida por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, em contato direto com os seguintes fornecedores: SLS Comércio e Transportes Rodoviários Ltda, PJ Pneus e Siga Bem.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR PROPOSTO
SLS COMÉRCIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIO	79.892.402/0001-06	6.860,00
PJ PNEUS	01.357.693/0001-37	7.050,00
SIGA BEM	01.104.642/0001-01	7.332,60

3.1 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

3.2 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

3.3 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. § 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. (...) § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outros sim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3 . DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Cód	Qtde	Produto	Preço Unit	Preço Total
1	75680	4	PNEU 225/75R16 PIRELLI CRHONO	R\$ 1.715,00	R\$ 6.860,00

				TOTAL	R\$ 6.860,00
4.GRAU DE PRIORIDADE: Alto					
5.ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 6.860,00					
6.PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata					
7.LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Na entidade contratada					
8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais					
9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Flavia Momm					
10. PRAZO DO CONTRATO: Não aplicada					
11. DOTAÇÃO: 9					

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21	
Ituporanga, 09 Abril de 2025 Aline de Abreu Postais Secretária da Saúde	_____ Assinatura
Observações:	